

# **POLÍTICA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS SEMESTRALIDADE 2024/2**

## 1. OBJETIVO

1.1 A presente política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto aos alunos que realizarem o pagamento antecipado das parcelas da semestralidade 2024/2.

1.2 Esta política se aplica aos cursos de graduação presenciais.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O aluno que antecipar o pagamento da semestralidade terá desconto, conforme tabela abaixo:

Realizando o pagamento até	Parcelas com desconto	Realizando o pagamento entre	Parcelas com desconto	% Desconto mensal
05/08	AGO A DEZ	06 a 29/08	SET A DEZ	5%
05/09	SET A DEZ	06 a 31/09	OUT A DEZ	4%
05/10	OUT A DEZ	06 a 30/10	NOV A DEZ	3%

2.2 A opção do pagamento antecipado deverá ser manifestada através do e-mail [financeiro@faesa.br](mailto:financeiro@faesa.br), em até 10 dias antes do vencimento informado no item 2.1, para que seja disponibilizada tempestivamente.

2.3 Caso o aluno não efetue o pagamento na data do vencimento antecipado, o desconto será cancelado automaticamente.

2.4 Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras.

2.5 Este benefício é válido para os cursos de graduação presenciais presentes no edital de processo seletivo Vest FAESA 2024/2.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



3.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

3.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.7 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 29 de abril de 2024.